



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA

“Ao Projeto de Lei complementar nº 18/2022, de autoria do Prefeito Municipal Claudinei Alves dos Santos, que Dispõe sobre estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município para o exercício financeiro de 2023”

Art. 1º - Fica alterado no programa de Trabalho do presente projeto de lei orçamentária anual, o seguinte item, cuja diferença de verba, no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** deverá ser transferida para a **EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS**, projeto este presente na Unidade Orçamentária 008– Secretaria de Educação, Unidade Executora 005 – **DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, Código nº 08.05.3.3.90.30.12.361.0018.2.099.01.2200000 com o valor de **R\$ 10.000,00**

Art. 2º - Acrescido o valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** a ser modificado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 008 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Unidade Executora: 005 **DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
Código nº 08.01.4.4.90.52.12.361.0014.2.049.01.2200000 –
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Valor Retirado: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**

Art. 3º - E o valor acima retirado **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, será transferido para a seguinte programação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 008 – **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
Unidade Executora: 005 – **DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

ESTADO DE SÃO PAULO

Código nº 08.05.3.3.90.30.12.361.0018.2.099.01.2200000 - **EDUCAÇÃO ALIMENTAR E NUTRICIONAL NAS ESCOLAS**

Valor Recebido: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Total Projeto: R\$ R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Art. 4º - Esta Emenda deverá ser adequadamente introduzida, pelo Departamento Competente do Executivo, à lei correspondente.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO o inciso II do artigo 14 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 142 da Lei Orgânica do Município de Embu das Artes.

CONSIDERANDO o artigo 179 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Embu das Artes.

CONSIDERANDO que a Lei Orçamentária Anual previa recursos insuficientes para pleno funcionamento do programa.

Dessa forma, conto com o apoio de Vossas Excelências para o presente Projeto de emenda seja aprovado por essa Casa de Leis.

Solicito aos nobres aprovação desta matéria.

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos meus Nobres Pares, Vereadores os meus protestos de consideração e apreço.